

## LEI MUNICIPAL N° 724/2011 DE 01 DE JULHO DE 2011

Professional Association of the F24/2011

Professional Association of the Vistor do incre - 85, 01/07 (2011)

Responsávels

**AUTORIZA** 0 PODER **LEGISLATIVO** MUNICIPAL A CONCEDER AUMENTO REAL DOS **VENCIMENTOS** DOS SERVIDORES PUBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA  $\mathbf{E}$ DÁ **OUTRAS** VISTA DO. **INCRA** PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ZILMAR VARONES HAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Legislativo n. 004/2011 e o mesmo, sanciona e promulga a presente

## LEI MUNICIPAL

- Art. 1° Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aumento real nos vencimentos dos Servidores Públicos, pertencentes ao quadro de cargos e funções públicas da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra RS, no percentual de 10,0% (dez por cento).
- Art. 2° O aumento mencionado no art. 1°, visa garantir aos Funcionários do Poder Legislativo a capacidade de atender as suas necessidades vitais básicas e às de sua família, como moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, previstos no Art. 39, §3° da Constituição Federal.
- Art. 3° Fica garantido aos servidores do Poder Legislativo, independentemente do aumento ora concedido, o reajuste periódico que lhe preservem o poder aquisitivo, na forma prevista no Art. 37, X da CF/88, na época prevista pelo Art. 1° da Lei Municipal n°269/2004, sendo vedada a sua vinculação para qualquer fim.
- Art. 4° Para cumprimento das determinações contidas no artigo 1° da presente lei, altera-se o valor atribuído a Unidade de Referência Salarial prevista no Art. 28 da Lei Municipal nº596 de 12 de novembro de 2009, em conformidade com o Art. 33 caput da Lei Municipal nº140/2002, para R\$387,42 (Trezentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos).



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Art. 5° - As despesas decorrentes da execução e aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento Municipal no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 6° - Esta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2011.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Boa Vista do Incra, RS, 01 de julho de 2011

ZILMAR VARONES HAN

Prefeito Municipal

FRANCISCA BULDE DA SILVA

Secretária da Administração e Planejamento

